


PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 09 – CME, de 04 de janeiro de 2019.

Renova a autorização de funcionamento da **Educação Infantil – Jardim I e II, do Ensino Fundamental – Ciclos de Formação I ao IV** e na modalidade **Educação de Jovens e Adultos – 1ª a 4ª Totalidades**, ministrados na **Escola Municipal de Ensino Fundamental “Parque Bolonha”** – Belém/PA.

A **Presidente do Conselho Municipal de Educação de Belém**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas na Resolução n.º 28/15-CME, e de acordo com a decisão do Plenário sobre o Proc. n.º 053/17-CME, bem como no Parecer n.º 82/18-CME/CP, em sessão ordinária realizada no dia 04 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Autorizar, pelo período de cinco (5) anos, a partir de 21 de maio de 2018, o funcionamento **Educação Infantil – Jardim I e II, do Ensino Fundamental – Ciclos de Formação I ao IV** e na modalidade **Educação de Jovens e Adultos – 1ª a 4ª Totalidades**, ministrados na **Escola Municipal de Ensino Fundamental “Parque Bolonha”**, situada na Rua da Mata, s/n, Bairro Águas Lindas – Belém/PA.

Parágrafo único. No prazo de até sessenta dias antes do vencimento deste ato, a direção da Escola deverá solicitar a renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil, nos termos das normas vigentes.

Art. 2º Validar os estudos dos alunos que cursaram Ensino Fundamental – modalidade EJA – 1ª a 4ª totalidades no ano 2017 (listas anexas), período em que a escola funcionou sem Ato Autorizativo ou com ato vencido, desde que tenham integralizado o currículo mínimo exigido pela legislação educacional em vigor.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.


Maria Beatriz Mandelert Padovani
Presidente do CME